

Despacho n.º 9833/2009

Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido à Associação S. Julião, pessoa colectiva n.º 508258383, com sede na Rua do Dr. António Mendes, edifício da Junta de Freguesia de São Julião, 6290-321 Gouveia, o exclusivo de pesca desportiva na ribeira das Aldeias, desde a ponte de Alrote, limite de montante, até à ponte da Cerca ou ponte da Fábrica Lopes da Costa, limite de jusante, situada nas freguesias de Aldeias, São Julião, Moimenta da Serra, Mangualde da Serra e Vinhó, concelho de Gouveia, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca tem uma extensão 4,53 km abrangendo a área aproximada de 18 ha.

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de € 107,82 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional.

5 — O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro.

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

1 de Abril de 2009. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

201640641

Despacho n.º 9834/2009

Com fundamento no artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedido à Lezíria Grande — Associação de Caçadores e Pescadores, com o número de identificação fiscal 506875130 e sede na Estrada Nacional n.º 10 (ao Camarão), apartado 6, 2600-997 Vila Franca de Xira, o exclusivo de pesca desportiva abrangendo toda a extensão das Valas de Mar de Cães, da Caneja e do Esteiro do Ruivo, localizadas na Lezíria Grande, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira.

1 — A concessão de pesca tem uma extensão aproximada de 27,5 Km abrangendo uma área aproximada de 7,78 ha;

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de € 46,60, acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;

4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;

5 — O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor, far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

1 de Abril de 2009. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

201640763

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Despacho n.º 9835/2009

Atento o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1100/2007;

1 — Subdelego no Eng.º Ricardo da Silva Esteves, Chefe do Departamento de Exploração do Porto de Peniche e de Exploração do Porto da Nazaré, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito dos diversos serviços da Delegação Regional do Centro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.:

a) Assinar o expediente, despacho e correspondência relativos a assuntos correntes e de gestão administrativa e financeira;

b) Aprovar os planos de férias do pessoal;

c) Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, bem como os correspondentes abonos de ajudas de custo e transporte, nos termos legais, com exclusão da utilização de avião no continente;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos e dentro dos limites legais;

e) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5000.

2 — O presente despacho reporta os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2009, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados.

24 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Natércia Cabral*.

201641176

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7855/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, a seguir se publica a lista de adjudicações de obras públicas efectuadas por esta Secretaria-Geral durante o ano de 2008.

Lista de adjudicação de 2008

Designação da empreitada	Adjudicatário	Forma de atribuição	Valor em euros (com IVA)
Empreitada de Remodelação do 19.º piso do Edifício da Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa.	FRATERNAL, L. ^{DA}	Concurso limitado sem publicação de anúncio	37 044,59
Empreitada de Remodelação do 17.º piso do Edifício da Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa.	C. J. G., L. ^{DA}	Concurso limitado sem publicação de anúncio	39 900,00

1 de Abril de 2009. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.

201644895